



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ARQUIVE-SE

Em 25.06.93

LEI Nº 838 DE 16 DE JUNHO DE 1993.

Presidente

AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Esta-
do do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em Cr\$ 3.303.300,00 (três Milhões trezentos e três mil e trezentos Cruzeiros) o novo piso sala-
rial do servidor Municipal de Nível Elementar.

ARTIGO 2º - Os servidores lotados na Administração em geral e
na Secretaria Municipal de Saúde passam a ter a seguinte esca-
la salarial:

01. Cr\$ 4.489.789,00 - Mão-de-obra qualificada/1º Grau
02. Cr\$ 5.704.672,00 - Técnico/2º Grau
03. Cr\$ 9.909.900,00 - Nível Superior

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta
Lei serão acobertadas por Dotação Orçamentária própria consig-
nada no orçamento atual.

ARTIGO 5º - Aos servidores inativos e pensionistas, serão es-
tendidos reajustes nos mesmos valores que os concedidos ao pes-
soal da ativa.

ARTIGO 6º - Excetuem-se das vantagens desta Lei, os Profissio-
nais da área da Educação.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993 ,
revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Junho de 1993.

Mário Jorge Assaf
MÁRIO JORGE ASSAF